



**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2016,
AO PROJETO DE LEI Nº 105/2016 DO EXECUTIVO.**

Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 105/2016 do Poder Executivo.

Art. 1º - Modifica a Súmula, do Projeto de Lei nº 105/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros: Jardim Novo Versalhes, Jardim Aeroporto, Jardim Belo Horizonte, Suburbano, e dá outras providências.
(NR)"

Art. 2º - Modifica o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 105/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria decorrente da execução da abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros: Jardim Novo Versalhes, Jardim Aeroporto, Jardim Belo Horizonte e Suburbano, nesta cidade e comarca. (NR)"

Art. 3º - Modifica os §§ 4º e 6º do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 105/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º O protocolo de petição de que trata o parágrafo anterior, com fins de impugnar o edital, suspenderá os efeitos deste somente sobre o requerente, até o julgamento do mérito, sendo vedada a cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.

(...)

RECEBIDO(S) NESTA DATA

..... N.º
Ivaiporã, 30 de Junho de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 01 / 07 / 16

*Reunião Extraordinária
1º Discussão*

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 01 / 07 / 16
Ata(s) n.º 3393

Unanimidade

*Reunião Extraordinária
2º Discussão*

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 01 / 07 / 16
Ata(s) n.º 3394

Unanimidade



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

2

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

§6º Dentro do prazo para impugnação que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar conforme previsto no parágrafo único do art. 10 do Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. (NR)"

Art. 4º - Modifica o artigo 3º e seu parágrafo único, do Projeto de Lei nº 105/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. A base de cálculo da contribuição de melhoria será o valor decorrente da valorização do imóvel ou o valor do custo da execução da obra, prevalecendo o menor valor. (NR)"

Art. 5º - Modifica o artigo 4º, do Projeto de Lei nº 105/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Por ocasião do lançamento, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de pagamento, e dos elementos que integraram o respectivo cálculo. (NR)"

Art. 6º - Modifica o artigo 5º, do Projeto de Lei nº 105/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os pagamentos da contribuição de que trata esta Lei poderão ser realizados nos seguintes planos:



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/ 2016, AO PROJETO DE LEI Nº 105/2016 DO EXECUTIVO.

Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 105/2016 do Poder Executivo.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto a referida Emenda Modificativa para fins de aplicação correta da norma legislativa ao Projeto de Lei nº 105/2016 do Poder Executivo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis. (30/06/2016).



Nadir Maciel

Relator

Ailton Stipp Kulcampp

Presidente



Ilson Donizete Gagliano

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOC A:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 01 de julho do ano de 2016, às 14h00m, para apreciação das seguintes matérias:

01 – PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2016, AO PROJETO DE LEI Nº 81/2016 DO EXECUTIVO, Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 81/2016 do Poder Executivo. (1^a e 2^a disc.)

02 – PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2016, AO PROJETO DE LEI Nº 105/2016 DO EXECUTIVO, Súmula: Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 105/2016 do Poder Executivo. (1^a e 2^a disc.)

03 - PROJETO DE LEI Nº 81/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa SEEBOT SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME e dá outras providências. (1º e 2º disc.)

04 - PROJETO DE LEI Nº 96/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2015. (1º e 2º disc.)

05 - PROJETO DE LEI Nº 104/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Autoriza a cessão de posse e posterior doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências. (1º e 2º disc.)

06 - PROJETO DE LEI Nº 105/2016 DO EXECUTIVO, SÚMULA: Institui Contribuição de Melhoria referente às obras públicas de abertura de galerias, construção de meio-fio e pavimentação asfáltica dos logradouros localizados nos Bairros Jardim Novo Versalhes, Jardim Aeroporto, Suburbano, Jardim Belo Horizonte e dá outras providências. (1º e 2º disc.)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às quinze horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

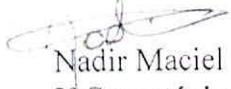

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário



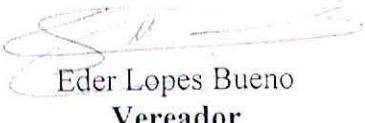
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

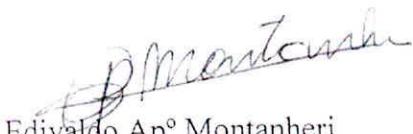
Estado do Paraná


José Aparecido Peres
Vice-Presidente


Nadir Maciel
2^a Secretária


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador


Eder Lopes Bueno
Vereador


Edivaldo Apº Montanheri
Vereador


Ilson Donizete Gagliano
Vereador


Sébastião B. Matos
Vereador


TRABALHO LIBERDADE CONCORDIA